



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO PREGÃO Nº 64/2023.

Por este instrumento, o Município de Areado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.246/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Douglas Ávila Moreira, resolve retificar e ratificar, na forma das cláusulas e condições abaixo, o edital de Pregão nº 64/2023, Processo licitatório nº 173/2023, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para limpeza de praças e vias públicas, limpeza de caixa d'água, calhas, toldos e fachadas e serviços de dedetização, desratização e higienização e desinfecção completa de prédios públicos e cemitérios.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Da alteração do sub item 1 e 2 do item b do Anexo 1 - termo de referência.

Leia se:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

b) Especificidades de cada serviço:

1) Para os serviços de limpeza urbana e rural (**itens 02 e 03**):

1.1) A empresa vencedora deverá ensacar os resíduos oriundos da limpeza (“bota fora”), organizar os sacos em um único ponto próximo ao local onde o serviço foi realizado;

1.2) A prefeitura realizará o recolhimento e o descarte dos resíduos (“bota fora”);

1.3) A empresa vencedora deverá disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos de trabalho relacionados à limpeza em geral, como vassouras, enxadas, foice, rastelo, carrinho de mão, sopradores, roçadeiras e motosserras, além dos equipamentos de proteção individual dos funcionários;

1.4) O dimensionamento de pessoal será combinado previamente com a Secretaria de Obras para cada serviço em específico e poderá compreender entre cinco e quinze funcionários. Por conseguinte, o número de equipamento e ferramentas variará de acordo com a quantidade de funcionários disponibilizado para cada serviço;

1.5) A empresa vencedora deverá realizar o transporte dos funcionários e dos seus respectivos equipamentos de trabalho;

1.6) O serviço descrito no item 2 ocorrerá nas estradas vicinais de todo o território do município de Areado, por isso se deverá considerar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

toda a área da unidade territorial do município, que é de 283,124 km², conforme disponibilizado no site do IBGE;

1.7) O serviço descrito no item **3** ocorrerá dentro dos limites do perímetro urbano do município de Areado, por isso se deverá considerar toda a área urbana, que é de 3,37 km², conforme disponibilizado no site do IBGE.

2) Para os serviços de limpeza de caixas d'água, calhas, toldos, fachadas e dedetização (**itens 01, 04 e 05**):

2.1) Os serviços dos itens **01, 04 e 05** poderão ser realizados em todos os prédios públicos de uma única vez ou, na maioria dos casos, em prédios específicos de forma individualizada. Os prédios públicos envolvem: escolas, creches, sedes das secretarias, paço municipal, pátio da prefeitura, postos de saúde, UBS, velórios, cemitérios, dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Sem ânimo de novar, ficam ratificadas, no que não foram aqui expressamente alteradas, todas as demais cláusulas e condições anteriormente editadas.

Areado, 06 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

BEATRIZ DE SOUSA GOMES MARTINS
Pregoeira

TERMO DE APROVAÇÃO JURÍDICO

Opino pela aprovação do presente instrumento, estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado, 06 de dezembro de 2023.

Elen Mara dos Santos e Souza
Procuradora Municipal
OAB/MG 97573